

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CONTRATO Nº 039/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 039/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.807.585/0001-68, com sede administrativa na Rua Sete de setembro número 103, Bairro, Vila Birigui - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11XXXX04 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 050.XXX.XXX-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 031/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 031/2022;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 064/2022;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.14.** Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

**3.16.** Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma de serviços.

**3.17.** Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**3.21.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

**3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

**3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br) ou [fiscais.coderroo@gmail.com](mailto:fiscais.coderroo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.25.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de **4 (quatro) dias**, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

**3.26.** Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

**3.27.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

**3.28.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**3.29.** Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428 e RESOLUÇÃO RDC nº 216.

**3.30.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

**3.31.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

**3.32.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**3.33.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

**3.34.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento**





de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

**4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

**4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

**4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.7.1. I** – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

**5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor parcial (50%) do Lote 01 é de **R\$ 44.745,34 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, valor parcial (50%) do **Lote 02** é de **R\$ 64.893,55 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)** e (50%) do **lote 03** é de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**LOTE 01 - PLÁSTICO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	03	UNID	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ</b> CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA COM ALÇA E TAMPA ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	INVICTA	R\$ 47,95	R\$ 143,85
02	03	UNID	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO</b> - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1.8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	TERMOLAR	R\$ 193,80	R\$ 581,40
03	02	UNID	<b>BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA</b> - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERÍODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPA SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO E LÍQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X	UNITERM	R\$ 196,65	R\$ 393,30



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			25CM X 36,5 CM; DIAMETRO ABERTURA: Ø11CM; PESO MINIMO: 1,3 KG.			
04	150	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 Litros</b> , PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 200 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90cm x 115cm, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
05	400	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 Litros</b> - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE 100 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL REFORÇADO, MEDINDO 80CMX90CMX0,07MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
06	100	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS</b> - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
07	50	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS</b> - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 20 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL,	DUDEL	R\$ 14,00	R\$ 700,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 42CMX58CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
08	1.000	PCT	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUIROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.	TOTALPLAST	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
09	100	PCT	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML</b> - PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUIROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.	TOTALPLAST	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	30	UNID	<b>BALDE DE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS</b> - MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE,	MARANHÃO	R\$ 20,00	R\$ 600,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.			
11	10	ROLO	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS</b> COM ENGATE E ESGUICHO. PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI) E TEMPERATURA DE 50°C. DIÂMETRO: 1/2". ESPESSURA DAS PAREDES: 2,00MM.	FLEX	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
12	350	UNID	<b>FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML C/ GATILHO</b> PULVERIZADOR SPRAY/STREAM	BETTANIN	R\$ 10,52	R\$ 3.682,00
13	10	UNID	<b>PORTA ISCA RATICIDA</b> COM CHAVE	PETZ	R\$ 18,00	R\$ 180,00
14	03	PCT	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR</b> DE 100 LITROS. PACOTE DE 100 UNID.	REPORPACK	R\$ 64,93	R\$ 194,79
15	05	PCT	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR</b> DE 30 LITROS. PACOTE DE 100 UNID.	REPORPACK	R\$ 24,00	R\$ 120,00
16	15	PCT	<b>SACO PLÁSTICO PARA GELO 15KG</b> - 45X90X0,13CM - PCT 100 UNIDADES	REPORPACK	R\$ 60,00	R\$ 900,00
17	50	CX	<b>TELA ODORIZADORA</b> PARA MICTÓRIO CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	PREMISSE	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00

**LOTE 02 – MATERIAS DIVERSOS**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	400	UNID	<b>PANO DE CHÃO CRU</b> , EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
02	50	UNID	<b>VASSOURA DE NYLON</b> , MEDINDO 32CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA OU METAL ROSCAVEL DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL.	MARANHÃO	R\$ 16,00	R\$ 80,00
03	25	UNID	<b>RODO DE BORRACHA MÉDIO</b> , COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO	MARANHÃO	R\$ 22,00	R\$ 550,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO.			
04	10	UNID	<b>PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA</b> , MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	MARANHÃO	R\$ 20,00	R\$ 200,00
05	350	PCT	<b>PAPEL HIGIENICO, BRANCO, ROLO C/ 30M X 10CM</b> , (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTE COM 4X ROLOS, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 5,69	R\$ 1.991,15
06	1.000	ROLO	<b>PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE</b> , ROLÃO DE NO MÍNIMO 250 METROS COM 10CM DE LARGURA (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS). TIPO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
07	300	PCT	<b>PAPEL TOALHA PARA COZINHA</b> , BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO – PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA. NÃO RECICLADO.	SULLEG	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
08	60	PCT	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	QLUSTRO	R\$ 2,50	R\$ 150,00
09	50	UNID	<b>SABONETE</b> , EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FLOR YPÊ	R\$ 2,80	R\$ 140,00
10	300	UNID	<b>LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE)</b> LIQUIDO TRADICIONAL OU NEUTRO, INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENÓ, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE,	UAU	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE DE LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.			
11	25	PCT	<b>FÓSFORO</b> , O PALITO DE FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.	PARANÁ	R\$ 5,40	R\$ 135,00
12	100	PCT	<b>ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDADES</b> , COM NO MÍNIMO 110MMX75MMX22MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	BETTANIN	R\$ 1,99	R\$ 199,00
13	75	PCT	<b>GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO</b> , 100% CELULOSE, DE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE (PACOTE COM 50 FOLHAS). NÃO RECICLADO.	PLUMA	R\$ 6,00	R\$ 450,00
14	100	GALÃO	<b>SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS</b> , BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 05 LITROS, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EDUMAX	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15	250	UNID	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL</b> , COM AÇÃO BACTERICIDA E EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS, RALOS, CESTOS DE LIXO, PISOS, PIAS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM DE 02 LITROS, AROMAS VARIADOS (LAVANDA FRESCA, FLORES DE EUCALIPTO, BOUQUET DE FLORES). COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI -METIL BENZIL, AMÔNIO (0,75%). TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	URCA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
16	25	PCT	<b>SABÃO EM BARRA</b> , COMPOSIÇÃO BÁSICA, SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS COM 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDS, NA COR AZUL OU AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	SOL	R\$ 7,80	R\$ 195,00
17	20	UNID	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> , FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	MARANHÃO	R\$ 6,40	R\$ 128,00
18	25	UNID	<b>LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO</b> , COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PEROBA	R\$ 7,88	R\$ 197,00
19	300	UNID	<b>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 1KG</b> , ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	URCA	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.			
20	200	UNID	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR,</b> COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVASTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COR: INCOLOR; RENDIMENTO ENTRE 40 A 60 M2 / L; - 800 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COMBRILHO	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
21	400	UNID	<b>DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO,</b> EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR, DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	SOL	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.			
22	300	UNID	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 1000 ML.	URCA	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
23	20	UNID	<b>ESCOVA PLÁSTICA</b> , RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 42 CM.	MARANHÃO	R\$ 12,30	R\$ 246,00
24	450	UNID	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> , (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM	LEVE BRISA	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.			
25	25	UNID	<b>LIMPA VIDROS 500 ML,</b> PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URCA	R\$ 7,40	R\$ 185,00
26	200	UNID	<b>ÓLEO DESINFETANTE,</b> COMPOSIÇÃO: ATIVOS, ÓLEOS DE DIVERSOS AROMAS, SOLUBILIZANTE, DESNATURANTES E CORANTES, DEVERÁ CONTER NO ROTULO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMBALAGEM DE 140 ML. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	REMMUS	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



27	60	UNID	<p><b>ODORIZADOR DE AMBIENTE,</b> TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.</p>	BASTON	R\$ 12,20	R\$ 732,00
28	100	UNID	<p><b>LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML,</b> LIMPA ALUMÍNIO É ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADA, REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL, DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATAÇA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS, PARA ELIMINAR OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO - NÃO AGRIDE A PELE. PRODUTO DEVERÁ CONTER NOTIFICADO NA ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	PRATICLAR	R\$ 5,10	R\$ 510,00
29	15	UNID	<p><b>AMACIANTE DE ROUPA</b> CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E</p>	URCA	R\$ 12,80	R\$ 192,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.			
30	50	UNID	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM</b> , EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO; DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEGA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
31	300	UNID	<b>PANO DE CHÃO</b> ALVEJADO, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 8,90	R\$2.670,00
32	10	UNID	<b>DESENTUPIDOR DE PIA</b> CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	MARANHÃO	R\$ 13,50	R\$ 135,00
33	05	UNID	<b>DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO</b> CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	MARANHÃO	R\$ 33,00	R\$ 165,00
34	30	UNID	<b>ALVEJANTE</b> FRAGRÂNCIA FLORAL COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: PRINCÍPIO ATIVO ALCALINIZANTE ESTABILIZANTE ESSÊNCIA E ÁGUA FRACOS COM 2 LITROS.	URCA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
35	13	GALÃO	<b>DETERGENTE</b> DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE FORNO, COIFA E FOGÃO, GALÃO COM 5 LITROS.	NIPPON	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
36	30	PCT	<b>FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA - PESADA</b> USO PROFISSIONAL 5 UN. IDEAL PARA A LIMPEZA DE CHAPAS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE RESTAURANTES E LANCHONETES. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 13 X 9 CM ~0,5CM.	BETTANIN	R\$ 16,00	R\$ 480,00
37	60	UNID	<b>FLANELA</b> , TAMANHO APROXIMADO DE 36 X 68 CM.	PRATIC	R\$ 3,60	R\$ 216,00
38	60	PCT	<b>FORMICIDA GRANULADO QUE COMBATE FORMIGAS</b> , CORTADEIRAS EM GERAL. CITRIX-F OU SIMILAR COM 300 GR.	CITROMAX	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
39	60	UNID	<b>INSETICIDA AEROSOL</b> , EFICAZ CONTRA INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO E ARANHA), LATA COM 300 ML.	BASTON	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



40	18	UNID	<b>INSETICIDA BARATICIDA GEL,</b> INGREDIENTE ATIVO IMIDACLOPRIDO (IMIDACLOPRID), GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE, APLICADOR COM 30G, EFICAZ CONTRA BARATAS (BLATTELLA GERMANICA E PERIPLANETA AMERICANA).	STRAIK	R\$ 49,00	R\$ 882,00
41	06	UNID	<b>RATICIDA EM BLOCOS</b> <b>PARAFINADOS</b> APRESENTADOS EM BLOCOS PARAFINADOS INDIVIDUAIS EM 20 GR SYNGENTA OU SIMILAR, SACO COM 1 KG.	STRAIK	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
42	25	UNID	<b>RODO EM METAL</b> <b>GALVANIZADO COM 1 METRO</b> DE COMPRIMENTO, CABO DE METAL GALVANIZADO COM 1,40M X 22MM	2000	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
43	10	ROLO	<b>ROLO DE PANO MULTIUSO</b> TIPO PERFEX 20CMX300M PLUS AZUL	TALGE	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
44	50	GALÃO	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> DESENGRAXANTE ESFOLIANTE PARA MÃOS, DE NO MÍNIMO 4 LITROS.	EDUMAX	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
45	30	UNID	<b>SODA CÁUSTICA 1KG COM</b> CONCENTRAÇÃO 96% A 99%	CAVEIRA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
46	10	UNID	<b>VASSOURA DE PALHA PARA</b> <b>LIMPAR DE TETO,</b> COM CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 2,50MTS	MARANHÃO	R\$ 34,00	R\$ 340,00
47	25	UNID	<b>VASSOURA DE GARI NYLON</b> <b>DE 60 CM,</b> COM CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 1,50 MTS	MARANHÃO	R\$ 32,00	R\$ 800,00
48	50	UNID	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA 40</b> <b>CM,</b> COM CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA DE 1,20 M.	MARANHÃO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
49	50	UNID	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA 60</b> <b>CM,</b> COM CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA DE 1,20 M.	MARANHÃO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
50	20	UNID	<b>ESCOVA PLÁSTICA COM</b> <b>SUORTE PARA LIMPAR VASO</b> <b>SANITÁRIO</b>	MARANHÃO	R\$ 12,00	R\$ 240,00
51	06	UNID	<b>ACENDEDOR DE FOGÃO,</b> COM NO MÍNIMO 22 CM, NÃO GERA CHAMAS, APENAS FAÍSCAS. INDICADO PARA FORNOS, FOGÕES, AQUECEDORES.	BIC	R\$ 38,90	R\$ 233,40
52	25	PCT	<b>NAFTALINA</b> PACOTE COM 200 GR.	SANILAR	R\$ 21,00	R\$ 525,00

**LOTE 03 - DISPENSER, PAPEL E CESTO DE LIXO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	15	UNID	<b>DISPENSER PARA SABONETE</b> <b>LÍQUIDO,</b> NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X	PREMISSE	R\$ 31,00	R\$ 465,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA:800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
02	15	UNID	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PREMISSE	R\$ 28,00	R\$ 420,00
03	250	PCT	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> - BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, CAIXA COM 1.000 FOLHAS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 23CM X 21CM (+/- 1 CM), CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM A IMPRESSÃO DA MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, SAC, MEDIDAS, TIPO DE PAPEL.	ECO	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
04	20	UNID	<b>DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO</b> ROLÃO 300/500M. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR BRANCO.	PREMISSE	R\$ 28,00	R\$ 560,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



05	10	UNID	<b>LIXEIRA COM PEDAL</b> PLÁSTICO 30 LITROS BRANCA	JSN	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
06	02	UNID	<b>LIXEIRA EM AÇO INOX</b> 430 100 LITROS, REDONDA, COM TAMPA E PEDAL, PARA COZINHA INDUSTRIAL	JSN	R\$1.100,00	R\$ 2.200,00
07	15	UNID	<b>LIXEIRA TELADA LIXO</b> <b>ESCRITÓRIO</b> CESTO REDONDO METAL, 10 LITROS, PRETO	JSN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
08	40	UNID	<b>LIXEIRA TELADA LIXO</b> <b>ESCRITÓRIO</b> CESTO REDONDO PLÁSTICO, 10 LITROS, PRETO	JSN	R\$ 12,00	R\$ 480,00
09	10	UNID	<b>PORTA PAPEL HIGIÊNICO</b> PARA DE ROLO 25M COM TAMPA EM AÇO INOX	DO LAR	R\$ 22,50	R\$ 225,00

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

**7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

**7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)**.

**“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”**

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**
- 7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **27/09/2022 a 26/09/2023.**

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

- 9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
  - 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
  - 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.
  - 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - 10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
  - 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.





**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 031/2022** e à proposta da CONTRATADA.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 27 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA  
DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**JADERSON RODRIGUES MACHADO**  
Diretor Adm. E Financeiro  
Interino

**CONTRATADA: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Testemunhas:**

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**  
RG: 13XXXX83 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 17XXXX8 SSP/DF

**DÉBORA LARISSA  
DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT-16.176  
Assessora Jurídica

